



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba  
Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC

PORTARIA DE PESSOAL/FUNDACC N.º 15, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

**O PRESIDENTE INTERINO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA**, nomeado nos termos do Decreto N.º 2.086, de 7 de janeiro de 2025, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal N.º 1.879, de 18 de outubro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar Comissão de Patrimônio, que tem por objeto organizar, administrar e fiscalizar bens móveis e imóveis, além do leilão de bens inservíveis pertencentes à Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba.

Art. 2º Nomear os membros e compor a Comissão de Patrimônio, designando os seguintes servidores:

- a) Guilherme Augusto Cazelato, RG N.º MG - 17.775.378, Técnico em Informática;
- b) Michelle Galante Brito de Andrade, RG N.º 41.168.177-1 SSP/SP, Analista de Recursos Humanos;
- c) Lilian Hitomi Tabata, RG N.º 27.340.779-X SSP/SP, Agente Administrativo.

Parágrafo único. A Comissão de Patrimônio será presidida por Guilherme Augusto Cazelato, e, na sua ausência, por seu suplente, Michelle Galante Brito de Andrade.

Art. 3º A Comissão de Patrimônio reunir-se-á ordinariamente uma vez a cada mês ou, extraordinariamente, por convocação do Presidente ou por meio deste, por solicitação da maioria de seus membros.

§1º As reuniões serão abertas com quórum mínimo de quatro membros.

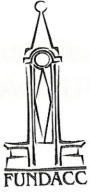
§2º As decisões serão deliberadas por maioria simples dos votos.

§3º O Presidente sempre votará por último e, quando ocorrer empate, caberá a ele decidir sobre a matéria em votação.

§4º As reuniões deverão constar em ata, a qual será assinada por todos os membros presentes.

Art. 4º Compete à Comissão de Patrimônio:

- I – organizar, administrar, acompanhar e fiscalizar de bens públicos pertencentes à FUNDACC;
- II – Assegurar a lisura e a veracidade de todos os procedimentos;
- III – Realizar o procedimento legal previsto na Lei nº 14.133/2021, no caso de leilão;
- IV – Requerer diligências necessárias ao bom e fiel cumprimento dos serviços;



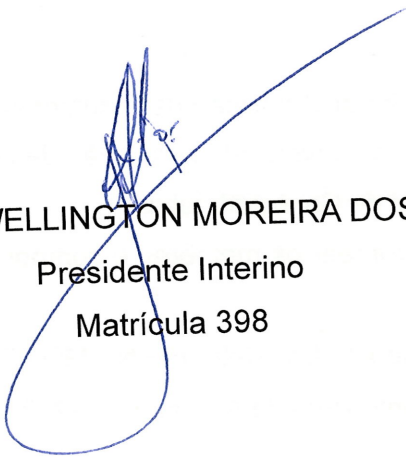
Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba  
Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC

V – Solicitar auxílio de profissionais com qualificação na área correlata.

Art. 5º Os membros da Comissão de Patrimônio, nomeados por esta Portaria, para fins de satisfação de suas atribuições, deverão observar integralmente as disposições contidas na Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no tocante à alienação de bens imóveis ou de móveis inservíveis ou legalmente apreendidos.

Art. 2º - Revogada a Portaria N.º 124, de 9 de outubro de 2.024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor em 10 de novembro de 2.025 e sua vigência vai até 31 de dezembro de 2.025

  
ADBAILSON WELLINGTON MOREIRA DOS SANTOS  
Presidente Interino  
Matrícula 398